



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEGUNDA- FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021 – Nº74

## SUMÁRIO

Secretaria Municipal da Comunicação.....01

Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.....01

Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social.....01

Fundo Municipal de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....08

## SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 011 DE 11 DE JUNHO 2021.

**“Determina a anulação parcial de empenho e dá providências”.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 009/2021;

**CONSIDERANDO** que o empenho, mesmo depois de efetuado, pode ser unilateralmente cancelado pela autoridade competente, em razão do não cumprimento da segunda etapa da despesa, a liquidação;

**CONSIDERANDO** que a o processo data do curso foi realizado nos dias 17 18 e 19 de Maio de 2021.

**CONSIDERANDO** que houve erro na digitação quanto a data do empenho.

### RESOLVE:

**Art. 1.º - DETERMINAR** ao Departameneto de Contabilidade proceder com a anulação do empenho 3724/autorização de empenho 21340, proveniente da Fonte 0010, no valor total de R\$ 3.180,00 (Três mil sento e oitenta).

**Art. 2.º -** Os saldos anulados em decorrência da determinação constante do artigo anterior retornarão à sua dotação orçamentaria originária, em cumprimento ao disposto no ART.38, da Lei Federal Nº 4.320/64,

futuramente apresentado os documentos da anulação, mediante autorização do gestor poderá efetuar seus respectivos reprocessamentos.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 11 de Junho de 2.021.

**MEIRE ANNY OLIVEIRA DE A. MOREIRA**  
**Secretária Municipal da Comunicação de Porto Nacional – TO**  
**Decreto Nº 009/2021**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE

Extrato de Termo Aditivo

a) Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2021 do Processo nº 2021000194, firmado em 08/06/2021; b) Partes: A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa HD LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES -EIRELI, CNPJ sob o nº 13.508.433/0001-02; c) Objeto: Termo Aditivo de prazo referente a Contratação emergencial de empresa para locação de maquinários para roçagens e podagens das vias e logradouros públicos, como roçadeiras tipo costal, moto poda e motosserras na cidade de Porto Nacional- TO e Distritos.; d) Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 10 de Junho de 2021 e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA – SEMAS Nº 005, 25 de janeiro de 2021.

**Dispõe sobre o Chamamento Público como hipótese de inexigibilidade e dá outras providências.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decreto 032/2021 e **SECRETÁRIA**

**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto 010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, que nas parcerias de fomento a administração pública apoia e reconhece as iniciativas das Organizações da Sociedade Civil - OSC, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras, fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das OSC, conforme prevê o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil constante na Lei nº. 13.019/2014;

**Considerando**, que o Lar Batista F. F. SOREN fundado desde o ano de 1942, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, pertencente à Junta de Missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, uma organização religiosa, de natureza filantrópica, educacional e social, que acolhe crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, encaminhadas pela Vara da Infância e da Juventude e Ministério Público, buscando ser uma resposta as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, destacando – se por sua estrutura física e quadro de profissionais/ voluntários dedicados a apoiar e cuidar dos acolhidos;

**Considerando que**, a celebração de Termo de Fomento com a entidade Lar Batista FF SOREN – Junta de missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, prever a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto: Serviços de Acolhimento Institucional, previamente estabelecido no Plano de Trabalho - Complementar para Acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes no Município de Porto Nacional, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**Considerando que**, no âmbito da modalidade de licitação para a celebração de Termo de Fomento, aplica - se o Chamamento Público como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores, de modo que, o procedimento adotado pela administração deverá ser um ato de chamamento público inexigível, com o objetivo de fomentar parceria com Organização da Sociedade Civil, em conformidade com artigo 31 inciso II da Lei 13.019/2014, considerando a “inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

**Considerando que**, para fomentar a parceria por meio do sistema de chamamento por inexigibilidade, devem - se observar ainda, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei 1.019/2014, sendo dispensável a realização de

chamamento público, “quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança”;

**Considerando ainda**, que o sistema de Chamamento público não é uma modalidade de licitação prevista na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, embora seja um procedimento semelhante, que possui características e princípios similares às licitações. O chamamento público possui uma legislação própria, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que também trata do instrumento Termo de Fomento que é utilizado na Administração pública, destinado à escolha de uma Organização da Sociedade Civil – OSC para firmar parceria com a Administração Pública, assim, este procedimento juridicamente não é uma licitação, mas sim outra forma de contratação a ser adotado pela Administração Pública, quando o objetivo for firmar parcerias com organizações da sociedade civil.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Parecer Jurídico nº 025/2021 P.G.M., o qual opina favorável, para a celebração de Termo de Fomento com a entidade Lar Batista FF SOREN, por meio do ato de Chamamento Público como hipótese de inexigibilidade de licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado o procedimento de chamamento público inexigível para a celebração de Termo de Fomento com a entidade Lar Batista FF SOREN – Junta de missões Nacionais da Convenção Batista Brasileira, com transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto: Serviços de Acolhimento Institucional, previamente estabelecido no Plano de Trabalho - Complementar para Acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes no Município de Porto Nacional, individualizado através do processo administrativo nº 2021000919.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 25 de janeiro de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA – SEMAS Nº 006, 25 de janeiro de 2021.**

**Dispõe sobre o Chamamento Público como hipótese de inexigibilidade e dá outras providências.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL** decreto 032/2021 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto 010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, que nas parcerias de fomento a administração pública apoia e reconhece as iniciativas das Organizações da Sociedade Civil - OSC, buscando atrair para as políticas públicas tecnologias sociais inovadoras, fomentar projetos e eventos nas mais diversas áreas e ampliar o alcance das ações desenvolvidas por parte das OSC, conforme prevê o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil constante na Lei nº. 13.019/2014;

**Considerando**, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porto Nacional, associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos, destacando – se por exercer no Município atividades similar ao centro dia, executando serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias;

**Considerando que**, a celebração de Termo de Fomento com a entidade APAE de Porto Nacional, prever a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto de manutenção e aprimoramento de serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência no âmbito da política de assistência social de Porto Nacional - TO, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;

**Considerando que**, no âmbito da modalidade de licitação para a celebração de Termo de Fomento, aplica - se o Chamamento Público como hipótese de inexigibilidade com base no artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores, de modo que, o procedimento adotado pela administração deverá ser um ato de chamamento público inexigível, com o objetivo de fomentar parceria com Organização da Sociedade Civil, em conformidade com artigo 31 inciso II da Lei 13.019/2014, considerando a “inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

**Considerando que**, para fomentar a parceria por meio do sistema de chamamento por inexigibilidade, devem - se observar ainda, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei 1.019/2014, sendo dispensável a realização de chamamento público, “quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança”;

**Considerando ainda**, que o sistema de Chamamento público não é uma modalidade de licitação prevista na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002, embora seja um procedimento semelhante, que possui

características e princípios similares às licitações. O chamamento público possui uma legislação própria, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, que também trata do instrumento Termo de Fomento que é utilizado na Administração pública, destinado à escolha de uma Organização da Sociedade Civil – OSC para firmar parceria com a Administração Pública, assim, este procedimento juridicamente não é uma licitação, mas sim outra forma de contratação a ser adotado pela Administração Pública, quando o objetivo for firmar parcerias com organizações da sociedade civil.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Parecer Jurídico nº 024/2021 P.G.M., o qual opina favorável, para a celebração de Termo de Fomento com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porto Nacional, por meio do ato de Chamamento Público como hipótese de inexigibilidade de licitação.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarado o procedimento de chamamento público inexigível para a celebração de Termo de Fomento com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Porto Nacional, com transferência de recursos financeiros, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência (criança, adolescentes, adultos e idosos) e suas famílias, na modalidade similar ao centro dia, individualizado através do processo administrativo nº 2021000467.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 25 de janeiro de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA – SEMAS Nº 007, 25 de janeiro de 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Dispõe no art. 67º, incisos I e II, da lei referida, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de

terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designo a servidora **Heládia Neres Alves Aires** - matrícula 9258, para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a execução dos Termos de Fomento nº 001/2021 referente a celebração de fomento entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a entidade Lar Batista F.F. Soren, para consecução de ação de interesse público e recíproco; e Termo de Fomento nº 002/2021 referente a celebração de fomento entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 019, 12 de março de 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Dispõe no art. 67º, incisos I e II, da lei referida, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designo a servidora **Marlene Pereira Guimarães** - matrícula 18251, para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato referente a contratação de empresa especializada na prestação de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para realizar o serviço na piscina instalada na sede do Centro de Acolhimento Institucional Tia Messias Braga, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, aos doze dias do mês de março de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 020, 15 de março de 2021.**

**Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para realizar o serviço na piscina instalada na sede do Centro de Acolhimento Institucional Tia Messias Braga, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço.

**Considerando**, que foi realizada pesquisa de preços praticados no mercado, de modo que, a empresa Pedro Lucas Fernandes Barbosa apresentou o menor preço para a prestação dos serviços elencados.

**Considerando**, ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado e limite para dispensa de licitação.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual prevê dispensa de licitação

*“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica declarada a Dispensa de licitação no procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de limpeza, tratamento, conservação e manutenção de piscina para realizar o serviço na piscina instalada na sede do Centro de

Acolhimento Institucional Tia Messias Braga, com o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço, individualizado através do Processo Administrativo nº 2021000912.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 15 de março de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 025, 23 de abril de 2021.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decreto 032/2021 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto 010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Dispõe no art. 67º, incisos I e II, da lei referida, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designo o servidor **Layro Ricardo Carvalho** - matrícula 19423, para exercer a função de fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato nº 046/2020 referente ao Processo Administrativo nº 2020009069 referente a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressoras/scanner por meio de locação e/ou adoção de equipamentos, com fornecimento de insumos (inclusive papel) e toda assistência técnica necessária para atender as demandas dos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social e dos programas sociais, deste município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 23 de abril de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA – SEMAS Nº 027, 27 de abril de 2021.**

**Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de aquisição de um (01) veículo zero quilômetro com 07 (sete) lugares destinados a estruturação da rede de serviços de proteção básica, facilitando o acesso com assiduidade e segurança no transporte da equipe técnica no atendimento aos usuários do sistema único de assistência social.

**Considerando**, que foi realizada pesquisa de preços praticados no mercado, de modo que, a empresa PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA apresentou o menor preço para a aquisição do bem elencado.

**Considerando**, ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado, haja vista que, se encontra dentro dos patamares de até 10% do preço de referência estimado conforme tabela descrita no item 16 do termo de referência, representando uma diferença à maior de 9,6% do valor de referência, refletindo variações normais de mercado, visto que, o preço estimado é obrigatório, mas não é limite para as propostas. Vale ressaltar os diversos fatores como: inflação, comportamento do dólar, aumento do combustível, dos impostos e os efeitos da pandemia na economia, que podem acarretar variações no valor de mercado dos produtos em geral, considerando ainda, o modelo/ versão/ marca do veículo e região.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, o qual prevê dispensa de licitação,

**“Art. 24, – É dispensável a licitação”:**

(...)

**V – quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;** (negrito nosso)

RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica declarada a Dispensa de licitação no procedimento licitatório para aquisição de um (01) veículo zero quilômetro com 07 (sete) lugares destinados a estruturação da rede de serviços de proteção básica,

individualizado através do Processo Administrativo nº 2021006794.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 28 de abril de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 036, 05 de maio de 2021.**

***Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de material personalizado, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, na comemoração do DIA DAS MÃES a ser realizado pelos CRAS – Centros de Referência de Assistência Social deste Município, para homenagear as Mães das famílias/ indivíduos inseridos nos programas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família.

**Considerando**, que foi realizada pesquisa de preços praticados no mercado, de modo que, a empresa FG Comercial Ltda - ME apresentou o menor preço para o fornecimento dos produtos elencados.

**Considerando**, ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado e limite para dispensa de licitação.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual prevê dispensa de licitação

*“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Dispensa de licitação no

procedimento licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de material personalizado, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, na comemoração do DIA DAS MÃES a ser realizado pelos CRAS, individualizado através do Processo Administrativo nº 2021005039.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 05 de maio de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 038, 10 de maio de 2021.**

***Dispõe sobre Dispensa de Licitação em procedimento licitatório e dá outras providências.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, conforme Decreto 010 de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de contratação de empresa para realização de exame de DNA conforme pedido de medida de proteção nº 0011398-53.2020.8.27.2737/TO, de acordo com determinação judicial oficiada por meio do ofício nº 2696141 do Tribunal de Justiça do ESTADO do Tocantins emitido pela Juíza de Direito, Dra Hέλvia Túlia Sandes Pedreira

**Considerando** que, na obrigação de fazer cumprir a demanda de justiça no prazo determinado, a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, possibilitando que a administração pública disponha de tempo hábil para deflagrar o certame licitatório definitivo, a contratação direta em decorrência de sentença judicial.

*Art. 24. É dispensável de licitação: (...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada*

*a prorrogação dos respectivos contrato.*

**Considerando** que, conforme determinação judicial por meio pedido de medida de proteção nº 0011398-53.2020.8.27.2737/TO, oficializado por através do Ofício do TJTO nº 2696141, o Município possui a obrigação de efetuar o pagamento do exame de DNA para investigação de paternidade do menor acolhido na Instituição de Acolhimento Tia Messias Braga, sendo direcionado no Termo de Audiência a empresa a LABCLIN - LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA que realizará a coleta do material e encaminhará ao laboratório Hemes Pardini para a realização e resultado do exame.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Dispensa de licitação no procedimento licitatório para contratação de empresa para realização de exame de DNA conforme pedido de medida de proteção nº 0011398-53.2020.8.27.2737/TO, de acordo com determinação judicial, individualizado através do Processo Administrativo nº 2021008263.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL,**  
Estado do Tocantins, aos 10 de maio de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 051, 01 de Junho de 2021.**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ALUGUEL SOCIAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Nº 010//2021 de 01 de Janeiro de 2021.

**Considerando**, os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

**Considerando**, o Inciso X do art.24 da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de locação do imóvel situado na Rua Coronel Pinheiro nº 1715-Centro Porto Nacional/TO destinado a Concessão de Benefício Eventual na modalidade de aluguel social em favor da Senhora Antônia da Paz Souza Oliveira em situação de vulnerabilidade social temporária conforme Relatório Situacional e Parecer Social anexo ao Processo nº 2021/009412;

**Considerando**, ainda, que o preço proposto pelo

Locador do Imóvel encontra-se dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, O Parecer Jurídico nº 288/2021 da Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Processo Licitatório;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel através do Processo Administrativo nº 2021/009412 durante o prazo de doze (12) meses com vigência a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitando-se a 60 (sessenta) meses conforme disposto no Artigo 57 Inciso I da Lei 8.666/93 caso seja de interesse de ambas as partes e de acordo com Contrato nº 019/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL,** Estado do Tocantins, 01 de Junho de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL.**

Secretária Municipal de Assistência Social.

**PORTARIA – SEMAS Nº 053, 02 de junho de 2021.**

**Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.**

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decreto 032/2021 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto 010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de capacitar e aperfeiçoar nossos servidores, quanto aos procedimentos de controle e gerenciamento de patrimônio público, agregando conhecimento para a realização dos trabalhos voltados ao patrimônio do Município;

**Considerando**, que a Empresa ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME (Instituto Saturnino Bastos) é uma empresa privada voltada a treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, dispondo de atestados de capacidade técnica expedidos por diversas instituições públicas;

**Considerando**, ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o parecer jurídico 319/2021, o qual entende que poderá ser declarada

inexigibilidade de licitação para inscrição dos servidores Guilherme Ferreira Garrido – Assessor Especial I, matrícula 19448 e Hozana Machado Cirqueira – Assessora Especial V, matrícula 18140, no CURSO PRÁTICO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONTROLE FÍSICO, DA INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS, oferecido pela empresa ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de Seleção e Treinamento para servidores do Fundo Municipal de Assistência Social, consistindo no **CURSO PRÁTICO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DO CONTROLE FÍSICO, DA INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS** que deverá ser aplicado entre os dias 07 e 08 de junho de 2021, por inexigibilidade de licitação, individualizado através do Processo Administrativo nº 2021009688.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 02 de junho de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social

**PORTARIA – SEMAS Nº 054, 02 de junho de 2021.**

*Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** decreto 032/2021 e **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município e o Decreto 010/2021, de 01 de janeiro de 2021.

**Considerando**, a necessidade de capacitar e aperfeiçoar nossos servidores, quanto aos procedimentos de planejamento governamental, políticas públicas, orçamento e finanças governamentais, com foco nos procedimentos de controle e gerenciamento do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA e Programação Financeira Anual, agregando conhecimento para a realização dos trabalhos voltados ao planejamento e orçamento público;

**Considerando**, que a Empresa ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME (Instituto Saturnino Bastos) é uma empresa privada voltada a treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, dispendo de atestados de capacidade técnica expedidos por diversas instituições públicas;

**Considerando**, ainda, que o preço proposto pela empresa se encontra dentro dos padrões considerados de mercado;

**Considerando**, e adotando o parecer jurídico 320/2021, o qual entende que poderá ser declarada inexigibilidade de licitação para inscrição das servidoras Karita Coelho Noleto – Secretária Executiva de Assistência Social, matrícula 8523 e Egislene Gomes Teixeira – Diretora Administrativa e Financeira, matrícula 17766, no **CURSO GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**, Teoria e prática, oferecido pela empresa ÚNICA GESTÃO PÚBLICA LTDA ME.

**Considerando finalmente**, o que dispõe o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza contratação direta, quando da inexigibilidade de licitação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica declarada a inexigibilidade de procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços de Seleção e Treinamento para servidores do Fundo Municipal de Assistência Social, consistindo no **CURSO GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, Teoria e prática**, que deverá ser aplicado entre os dias 09 e 11 de junho de 2021, por inexigibilidade de licitação, individualizado através do Processo Administrativo nº 2021009643.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL**, Estado do Tocantins, aos 02 de junho de 2021.

**KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 17, 10 DE MAIO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL - TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;



**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de critérios para a lotação e exercício dos servidores integrantes do Fundo Municipal de meio Ambiente.

**CONSIDERANDO** o interesse da administração na gestão de seus profissionais.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a ANALISTA AMBIENTAL, **SONAIRA DA GLÓRIA GOMES PARENTE**, matrícula nº 8423, a ser A FISCAL do PROCESSO de nº. 2021-010334, sobre o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE CALENDÁRIOS E BANNER TEMÁTICOS ALUSIVOS AO DIA “D” DE COMBATE A QUEIMADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, 10 de maio de 2021.**

**GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**

Gestor do Fundo Mun. de Meio Ambiente de Porto Nacional  
Decreto de nº. 040/2021

**PORTARIA Nº 15, 26 DE ABRIL DE 2021.**

O **SECRETÁRIO DE FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL - TO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definição de critérios para a lotação e exercício dos servidores integrantes do Fundo Municipal de meio Ambiente.

**CONSIDERANDO** o interesse da administração na gestão de seus profissionais.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a ANALISTA AMBIENTAL, **SALOMÉ SARACHU SANTANA**, matrícula nº 17731, a ser A FISCAL do PROCESSO de nº. 2021-008691, sobre o objeto: **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SACOS PARA MUDAS DE DIVERSAS MEDIDAS E TELA DE SOMBRITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, 26 de abril de 2021.**

**GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**  
Gestor do Fundo Mun. de Meio Ambiente de Porto Nacional  
Decreto de nº. 040/2021

**PORTARIA Nº. 16, DE 26 DE ABRIL 2.021.**

***Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências.***

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL – TO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de itens para manutenção do viveiro do Município de Porto Nacional - TO.

**CONSIDERANDO** que, é necessária a aquisição para manter a produção continua das mudas, para doações a população e preservação deste município.

**CONSIDERANDO** finalmente, o que dispõe Art. 24, incisos II, da lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, quando da dispensa de licitação.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica declarada a dispensa de procedimento licitatório para contratação direta da empresa GILDENY JORGE DE AGUIAR, CNPJ: 86.909.140/0001-00 com o fornecimento de sacos plásticos para mudas e sombrite.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2.021.**

**GEFERSON OLIVEIRA BARROS FILHO**  
Gestor do Fundo Mun. de Meio Amb. De Porto Nacional  
Decreto de nº. 040/2021